



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 484, DE 19 DE MAIO DE 1997.

“AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE”.

O Povo do Município de **São Gonçalo do Rio Abaixo**, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder Servidor da Municipalidade à **Associação Comercial, Industrial e Agropecuária do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo**, criada recentemente.

ART. 2º - A Cessão mencionada no artigo anterior será regulamentada mediante Portaria, de sorte a não prejudicar o Servidor e nem atribuir ônus a referida Associação.

ART. 3º - Por conveniência dos serviços e interesse do Servidor, este poderá ser substituído sempre que houver necessidade.

ART. 4º - A qualquer tempo, poderá o Servidor retornar as suas atividades de origem por decisão do **Chefe do Executivo** ou do **Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo**.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 19 de Maio de 1997.


DOMINGOS ANTONIO RIBEIRO
PREFEITO MUNIC. L.

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 19 dias do mês de
Maio de 1997.


M^a. IMACULADA FERREIRA TORRES
SECRETÁRIA

